



# SEGURO AMBIENTAL - ASPECTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS

*Palestrante: Marco Antônio Parreira Ferreira*



## SEGURO AMBIENTAL - ASPECTOS TÉCNICOS

*Palestrante: Marco Antônio Parreira Ferreira*

# PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SEGURO AMBIENTAL

- Ramo **Susep 13** – R.C. Riscos Ambientais (SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS)
- Apólice Multi-site – Diversos locais segurados em uma única apólice
- Vigência – Anual / Escopo Geográfico Local ou Global
- Apólice à Base de Reclamações
- Descoberta pelo próprio Segurado
- Coberturas para Eventos de Poluição Súbita e Gradual
- Subscrição por meio de informações de Gestão Ambiental
- Limites Segurados disponíveis: alta flexibilidade
- Franquias – Definidas risco a risco
- Coberturas de Riscos Ambientais para Operações
- Ferramenta de apoio para a Gestão Ambiental Empresarial
- Instrumento para garantir Conformidade Legal
- Seguradoras especializadas com experiência global na modalidade

# PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SEGURO AMBIENTAL

## BENS AMBIENTAIS

- AR
- SOLO
- RECURSOS HÍDRICOS
- FLORA
- FAUNA

## ASPECTOS AMBIENTAIS

- Poluição Atmosférica
- Poluição das Águas
- Contaminação de Solos
- Danos a Flora e Fauna
- Resíduos
- Produtos
- Armazenamento
- Manuseio
- Transporte
- Destinação

# MODALIDADES DO SEGURO AMBIENTAL

1. SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS PARA INSTALAÇÕES FIXAS
2. SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS PARA TRANSPORTE
3. SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA
4. SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS PARA EMPREITEIROS

# TERMOS IMPORTANTES DA APÓLICE

- CONDIÇÕES DE POLUIÇÃO AMBIENTAL
- CUSTOS E DESPESAS DE LIMPEZA
- CUSTOS DE RESTAURAÇÃO
- DANOS A RECURSOS NATURAIS
- RECLAMAÇÃO
- DESCOBERTA PELO PRÓPRIO SEGURADO
- TERCEIRO

# CONDIÇÃO DE POLUIÇÃO AMBIENTAL

- Significa o **descarte**, a **dispersão**, a **liberação** ou o **escape** de qualquer **elemento irritante, poluente ou contaminante sólido, líquido, gasoso ou térmico**, inclusive, mas não limitado a **fumaça, vapores, fuligem, exalações, produção de odores, ruídos, vibrações, variações de temperatura, ondas, produtos químicos ácidos, alcalinos, tóxicos, fungos, resíduos hospitalares e materiais de refugo**, dentro do ou sobre o solo, ou em qualquer estrutura sobre o solo, na atmosfera ou em qualquer curso d'água ou em outros recursos naturais aquáticos, inclusive lençóis freáticos, entre outros, desde que essa **Condição de Poluição Ambiental** não esteja naturalmente presente no meio ambiente, na quantidade ou concentração descoberta. Para os fins desta definição, materiais de refugo incluem Resíduos de Baixo Nível Radioativo e Resíduos Mistos, mas não se limitam a eles.

## CUSTOS E DESPESAS DE LIMPEZA

- Significam os custos ou despesas necessárias e razoáveis, inclusive **Custos Judiciais de Defesa**, realizadas mediante expressa autorização da Seguradora, incluídas as de **investigação, quantificação, mitigação, salvamento, redução, remoção, descarte, tratamento, neutralização, saneamento, imobilização e respectivo monitoramento da Condição de Poluição Ambiental do solo, das águas de superfície, de lençóis freáticos e da atmosfera** no padrão exigido por leis ambientais ou especificamente determinada por ordem de qualquer autoridade pública, administrativa ou judicial que atuar segundo a autorização e competência determinada por lei ambiental. **Custos e Despesas de Limpeza também incluem Custos de Restauração.**

## CUSTOS DE RESTAURAÇÃO

- Significam os **custos razoáveis e necessários incorridos pelo Segurado, com autorização expressa da Seguradora, para **consertar, substituir ou restaurar bens imóveis ou móveis**, para **deixá-los na mesma condição em que se encontravam antes de serem danificados durante a execução dos trabalhos relativos às atividades compreendidas pelo item Custos e Despesas de Limpeza**. Os Custos de Restauração, entretanto, não poderão exceder o valor líquido atual do bem antes de sofrer qualquer tipo de dano, assim como não incluem custos relacionados com benfeitorias ou melhorias.**

## DANOS A RECURSOS NATURAIS

- Significam os danos, a destruição, a degradação, a alteração adversa ou a perda de uso, inclusive a consequente perda de valor da fauna e da flora, dos ecossistemas e dos habitats naturais, solo, subsolo, atmosfera, águas de superfície, águas subterrâneas, águas costeiras, estoque de água potável e outros recursos semelhantes, pertencentes ou administrados ou mantidos sob a custódia ou de qualquer outra forma controlados pelo Brasil, por qualquer governo – Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou ainda por particulares ou por quaisquer entidades competentes e legalmente habilitadas.

# RECLAMAÇÃO

- Significa a afirmação de um direito estipulado em lei, recebida pelo Segurado por escrito, inclusive, entre outras, a Ação Governamental, assim como a propositura de ação judicial alegando responsabilidade ou obrigação por parte do Segurado, por Perdas e Danos resultantes de Condições de Poluição Ambiental cobertas por este contrato de seguro. Reclamação abrange a comunicação obrigatória da Descoberta pelo Segurado da Condição de Poluição Ambiental.
  - *Ação Governamental ou Ato de Autoridade Competente: ações tomadas ou obrigações impostas por qualquer Governo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como por Agência ou por qualquer autoridade com competência outorgada por Leis Ambientais.*

## TERCEIRO

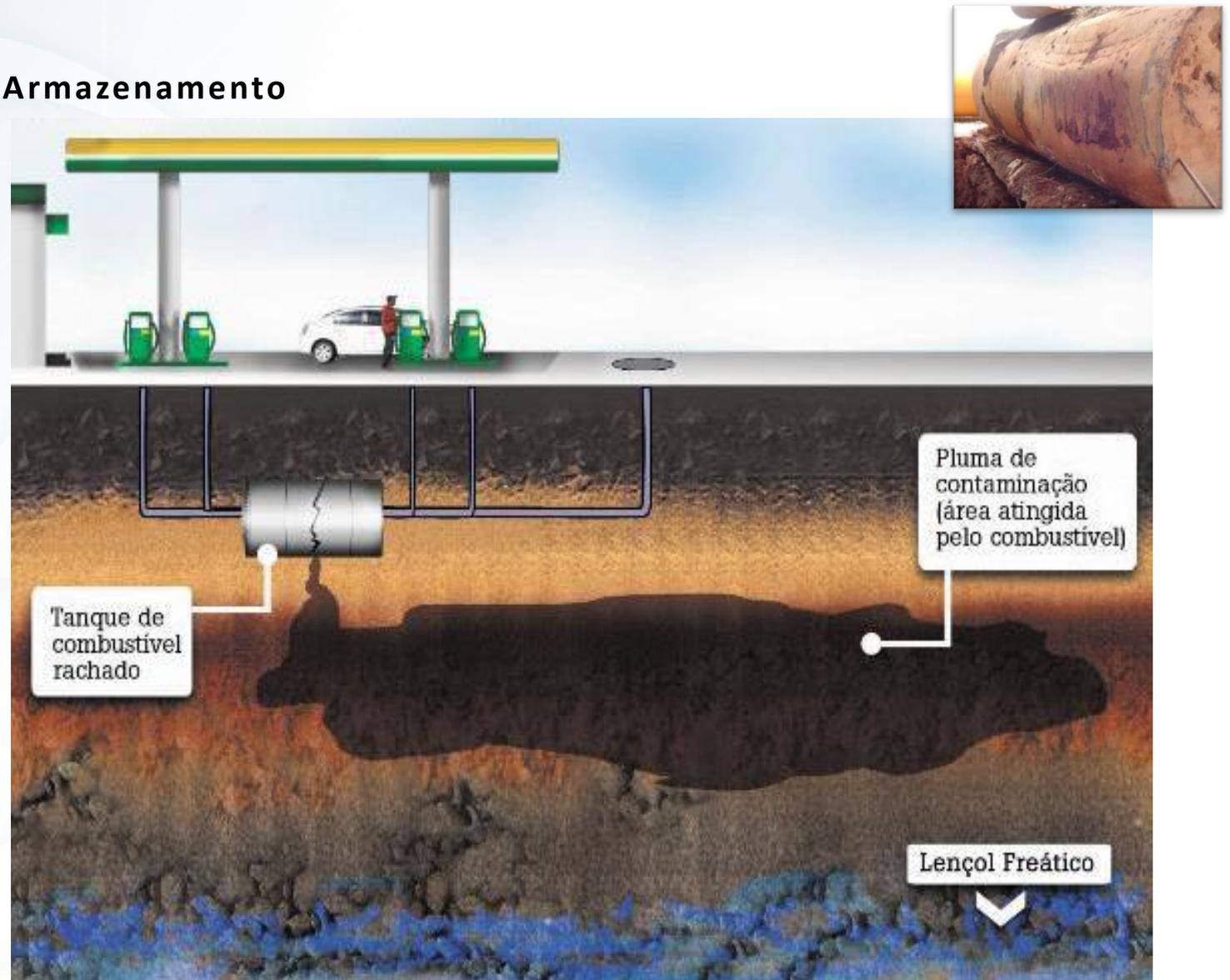
- (...) serão equiparados a **Terceiros**, em razão das **Reclamações que podem apresentar contra o Segurado**, todos aqueles legitimados pelo ordenamento jurídico brasileiro. Desta forma, inclui-se o **Ministério Público**, a **União**, os **Estados**, os **Municípios**, o **Distrito Federal**, as **Entidades e Órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta**, ainda que sem personalidade jurídica, especificamente destinados à defesa dos interesses e direitos ambientais, além das **Associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos ambientais**, entre outros possíveis legitimados que o ordenamento jurídico tenha contemplado.
- O **Segurado**, neste contrato, apresenta distinção pontual, **uma vez que há cobertura para os Custos e Despesas de Limpeza**, também do **Local Segurado**, nos termos desta Apólice.

# RISCOS EXCLUÍDOS

- Lucros Cessantes do Próprio Segurado
- **Tanque Subterrâneo de Armazenamento**
- Condição de Poluição Ambiental já Existente
- Amianto
- Responsabilidade Contratual
- Responsabilidade do Empregador
- Multas e Penalidades Administrativas (inclusive Custos de Defesa)
- Danos à Propriedade do Segurado (não considerado Custos e Limpeza)
- Despesas Internas do Segurado
- Agravamento do Risco
- Tinta a Base de Chumbo
- Guerra ou Terrorismo
- Segurado contra Segurado

# RISCOS EXCLUÍDOS

- Tanque Subterrâneo de Armazenamento



# COBERTURAS – INSTALAÇÕES FIXAS (1)

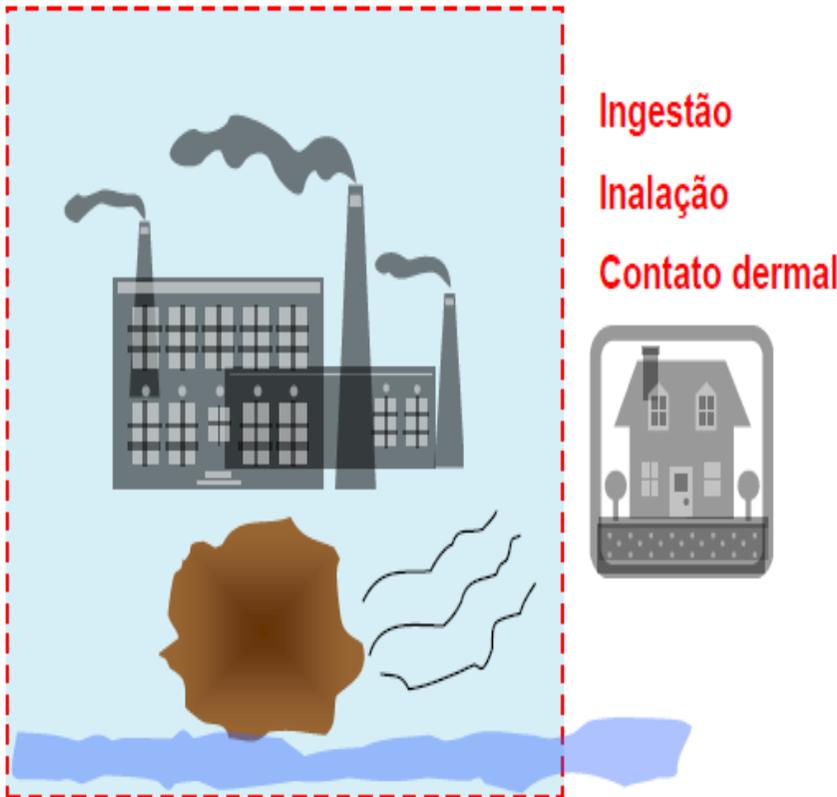
1. Custos e Despesas de Limpeza (**clean-up**) – **dos locais internos e externos** - Incluído a investigação, quantificação, mitigação, salvamento, redução, remoção, descarte, tratamento, neutralização, saneamento, imobilização e respectivo monitoramento da Condição de Poluição Ambiental do solo, das águas de superfície, de lençóis freáticos e da atmosfera.
2. Custos Judiciais de **Defesa** – custas judiciais, os honorários advocatícios e periciais incorridos com a defesa do Segurado nas esferas Cível e Penal/Criminal.
3. Responsabilidade Civil do Segurado - **Danos Pessoais (Corporais e Morais), Danos Materiais incluído também, Danos Morais Ambientais Coletivos.**
4. Danos a **Recursos Naturais, Compensação Ambiental**, Perda de Uso, e consequente Perda de Valor do meio ambiente.

## COBERTURAS – INSTALAÇÕES FIXAS (2)

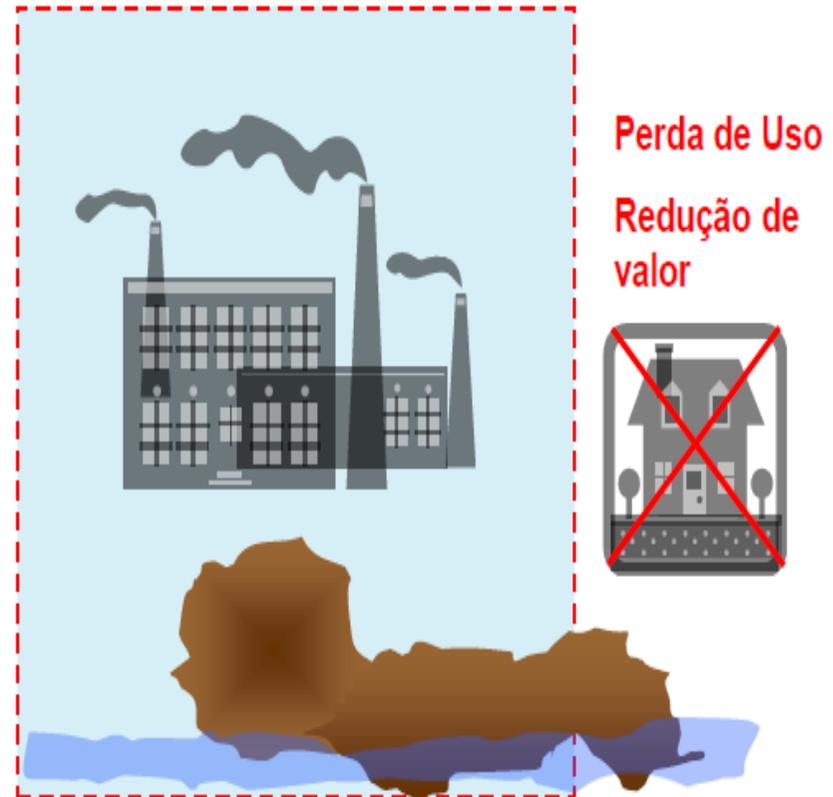
5. Despesas de **Contenção de Sinistros** - despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas ou ações emergenciais **para evitarem o Sinistro iminente** e que seria coberto pelo presente contrato de seguro.
6. Custos de **Restauração** - consertar, substituir ou restaurar bens imóveis ou móveis, para deixá-los na mesma condição em que se encontravam antes de serem danificados durante a execução dos trabalhos relativos às atividades compreendidas pelo item Custos e Despesas de Limpeza (clean-up).
7. Lucros Cessantes de **Terceiros (decorrentes de Danos Materiais e Corporais)**, **Lucros Cessantes de Terceiros (não decorrentes de Danos Materiais/decorrentes de Condição de Poluição Ambiental)** e **Perda de Uso**, e conseqüente **Perda de Valor de imóveis de Terceiros**.
8. Locais de Terceiros para Descarte de Resíduos (aterros, por exemplo).
9. Gerenciamento de **Crises e Riscos Reputacionais** – verbas para mitigar riscos de imagem em cenários de poluição ambiental.

# COBERTURAS – INSTALAÇÕES FIXAS

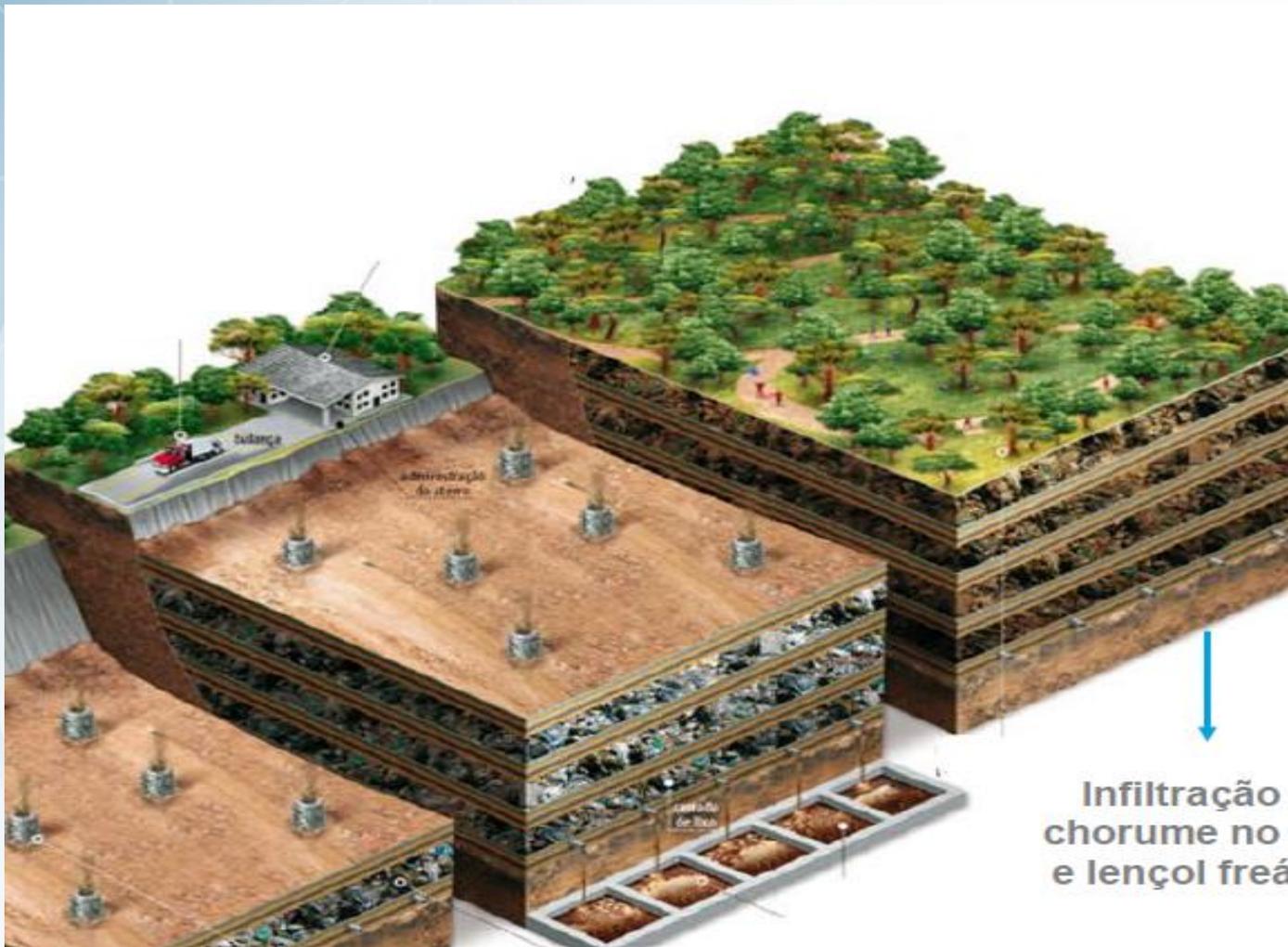
## DANOS PESSOAIS on-site/off-site



## DANOS MATERIAIS on-site/off-site



# COBERTURAS – INSTALAÇÕES FIXAS



Órgão Ambiental  
aciona os Clientes



Aterro / Unidade de  
Tratamento não tem  
capacidade financeira  
para todos os custos  
de remediação



Infiltração de  
chorume no solo  
e lençol freático



## COBERTURAS – TRANSPORTE

- **Cobertura Básicas**

- Custos de limpeza: Remediação, remoção e descarte;
- Danos corporais e materiais de terceiros decorrentes de poluição;

- **Coberturas Adicionais**

- Não acidentes;
- Danos morais;
- Percurso complementar fluvial;

- **Principais exclusões**

- Multas e Penalidades;
- Danos materiais a carga transportada;
- Responsabilidade civil do empregador;



# COBERTURAS – TRANSPORTE

## RESPONSABILIDADE POR DANOS DE POLUIÇÃO AMBIENTAL Transporte

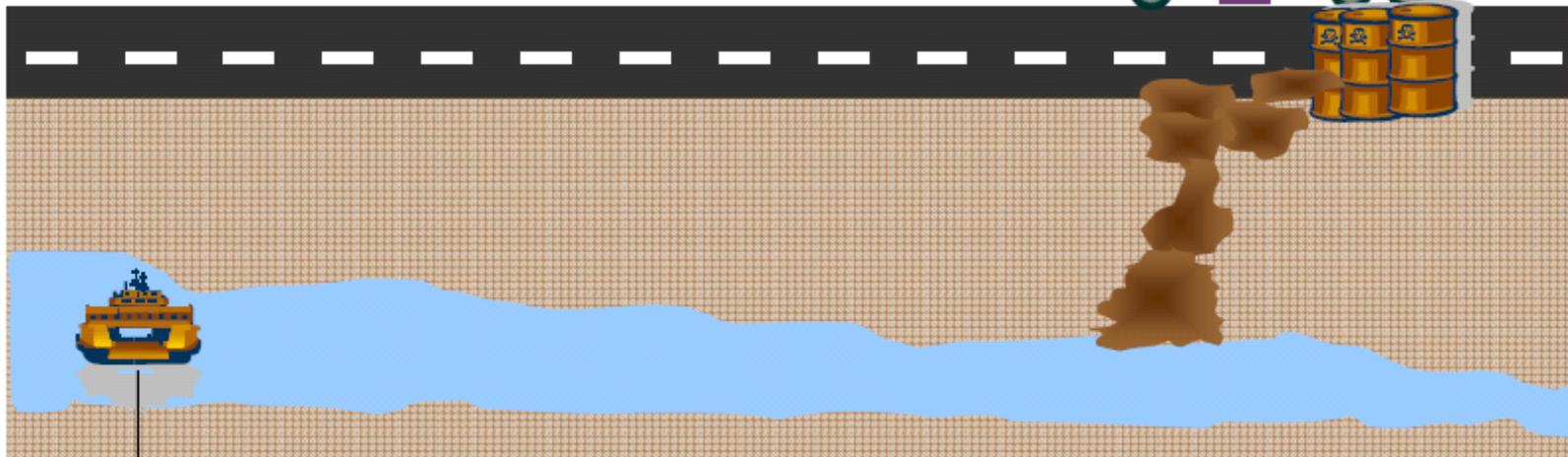
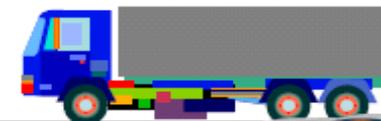
Todos os tipos de carga



Custos de limpeza

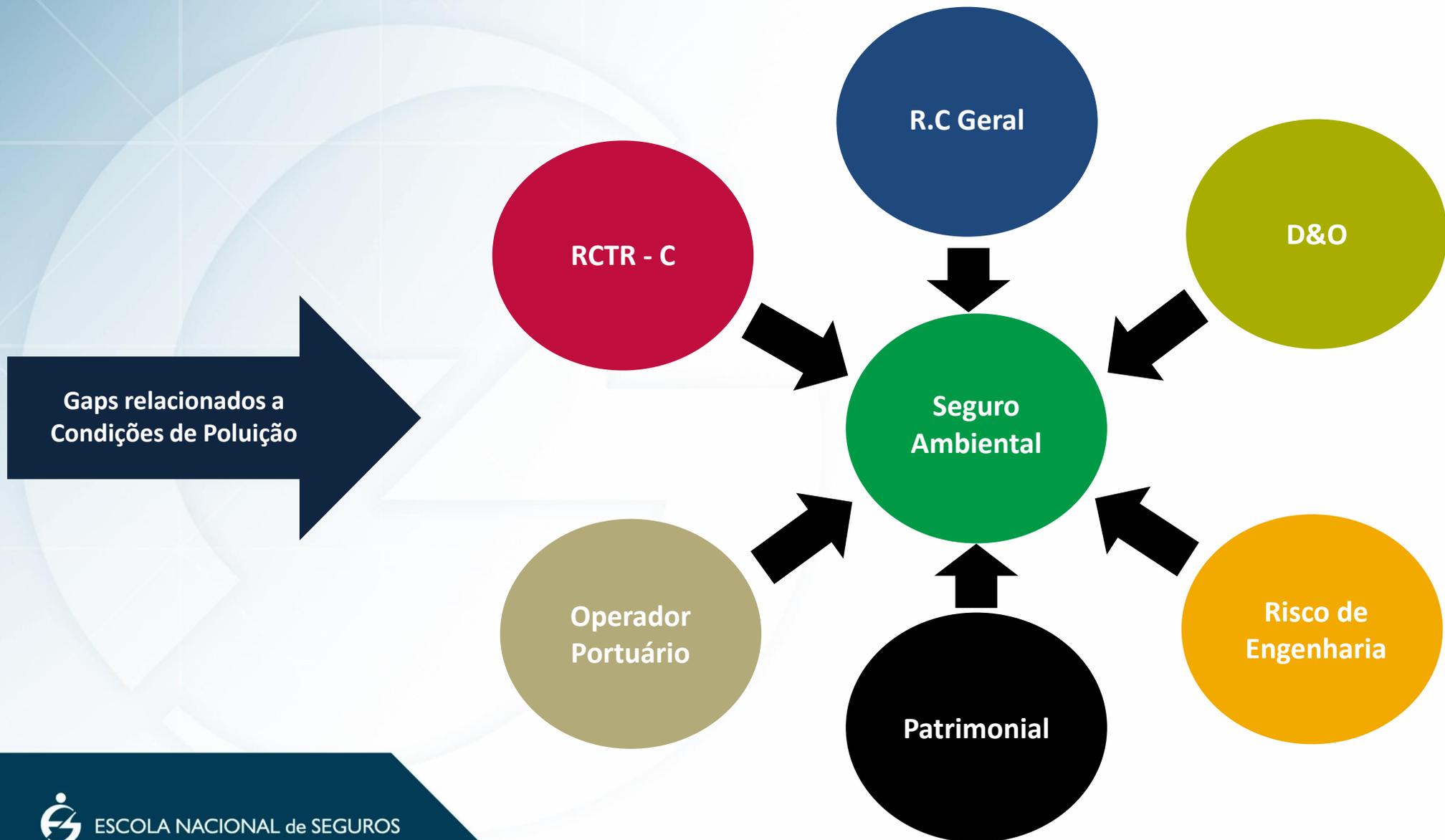
Danos Pessoais

Danos Materiais



Extensão para trecho fluvial

# SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS - IMPORTÂNCIA



# OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

- ▶ Comunicar tempestivamente a Seguradora sobre qualquer tipo de **AGRAVAMENTO DO RISCO**
  - ▶ Mudança na utilização, no processo e/ou na configuração das instalações dos locais segurados que alterem de forma quantitativa e qualificativa a probabilidade ou a severidade de ocorrer uma **Condição de Poluição Ambiental**.
- ▶ Manter as **Licenças Ambientais** válidas e o devido cumprimento das condicionantes técnicas
- ▶ Informar tempestivamente qualquer **alteração nos locais de disposição ou destinação final de resíduos** para atualização no âmbito da apólice

## O QUE FAZER EM CASO DE SINISTRO? - APÓLICE

- ▶ **Acionar** imediatamente a área de Sustentabilidade/Ambiental, e, caso aplicável, os órgãos ambientais competentes, a Brigada de Incêndio e Corpo de Bombeiros.
- ▶ Tomar todas as providências necessárias para **preservar o meio ambiente, a integridade física de colaboradores e de potenciais terceiros envolvidos.**
- ▶ **Comunicar** imediatamente o fato à Seguradora / Corretor de Seguros.

## O QUE FAZER EM CASO DE SINISTRO?

- ▶ A **Reclamação** ou a **Descoberta de Condições de Poluição Ambiental** deve incluir informações detalhadas, assim descritas:
  - (i) Identificação do **Local Segurado**
  - (ii) Resumo circunstancial do **fato ocorrido ou alegado**, com **possíveis causas**
  - (iii) Data da **ocorrência** ou da **primeira descoberta**, assim como as eventuais **medidas emergenciais já tomadas** pelo Segurado ou que necessitam ser tomadas de imediato
  - (iv) **Petição inicial** da ação interposta contra o Segurado e a correspondente citação ou qualquer outro Ato de Autoridade
  - (v) Documentos de **abertura e conclusão de inquérito policial ou civil ambiental**, quando aplicável e
  - (vi) **Boletim de Ocorrência**, quando aplicável
  
- ▶ Proposta qualquer **ação judicial**, o Segurado deverá dar **aviso imediato à Seguradora**, nomeando os **advogados de defesa** e indicando-os à Seguradora

# O QUE FAZER EM CASO DE SINISTRO? - POLUIÇÃO

1. Identificação da **substância causadora do dano** (suas características, volume, qtde)
2. A **duração da liberação/derramamento/deposição**
3. A **data e a localização do dano**, com descrição das **condições de tempo, da extensão geográfica do dano**
4. A identificação da **gravidade do dano**, descrevendo as **consequências lesivas** em todos os componentes do meio ambiente (**solo, ar, águas, flora, fauna, etc**), bem como sobre os usos e serviços ambientais que cada um desses componentes proporcionava ou poderia proporcionar tanto a terceiros como ao próprio ecossistema
5. A **reversibilidade ou não do dano**, com indicação das providências necessárias à sua eventual **reparação**

## O QUE FAZER EM CASO DE SINISTRO? - POLUIÇÃO

6. Quais as **providências** que poderiam ter sido **adotadas para evitar o dano**
7. A abrangência das **pessoas afetadas** e as **características socioeconômicas** das mesmas
8. A identificação do **estado anterior do ambiente lesado**, examinando as áreas contíguas, analisando-se inventários, etc
9. A identificação dos **custos públicos que o órgão ambiental** (ou outros órgãos) teve para minimizar os danos
10. A identificação **dos impactos na sociedade** (atividades agrícolas, comércio, recreação, pesca, turismo, uso público de praias, parques)



## SEGURO AMBIENTAL - SUBSCRIÇÃO

*Palestrante: Marco Antônio Parreira Ferreira*

# SUBSCRIÇÃO DO SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS

- **Aspectos Ambientais\*** avaliados – **Estudos para Transferência de Riscos Ambientais**
  - ✓ **Conformidade** Ambiental (licenças ambientais)
  - ✓ **Avaliação Ambiental** Preliminar – FASE I: Histórico de Pré-existência
  - ✓ Práticas de **Gerenciamento de Resíduos**
  - ✓ Sistemas de Tratamento de **Emissões Atmosféricas**
  - ✓ Análise Crítica de Sistemas de **Armazenamento de Produtos Perigosos**
  - ✓ Identificação de Exposições vinculadas a geração de **Efluentes Líquidos**
  - ✓ Análise da Capacidade de **Gestão Ambiental**
  - ✓ Avaliação das Práticas de **Destinação/Disposição Final de Resíduos**
  - ✓ Análise de Planos de **Gerenciamento de Riscos** e de **Resposta a Emergências Ambientais**
  - ✓ Análise de Potencial de Exposições na **Área de Influência – Flora, Fauna, Terceiros (PF/PJ)**
  - ✓ Avaliação das Práticas de **Manutenção Preventiva em Processos Produtivos**
  - ✓ Levantamento de **Processos Críticos** – Perspectivas: Eventos de Poluição Súbita e Gradual
  - ✓ Análise dos Planos de Inspeção, Manutenção e Identificação de **Focos de Poluição** (garantia da integridade de sistemas críticos)
  - ✓ Gerenciamento de **Modificações/Equipamentos de Proteção**

\*Rol exemplificativo e não exaustivo.

# SUBSCRIÇÃO DO SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS

## ➤ DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

1. Cópia simples da **Licença Ambiental de Operação** das unidades;
2. Cópia simples dos Controles de Geração, Armazenamento Temporário e Destinação/Disposição Final de **resíduos perigosos e não perigosos** (tipologia de resíduos, volumes gerados no último período monitorado, empresas responsáveis pelo transporte e pela destinação final, locais de destinação ou disposição final) gerados nas unidades;
3. Descrever os **materiais perigosos ou potencialmente perigosos armazenados**, utilizados e movimentados nas unidades e suas formas de armazenamento, quantidade armazenada e medidas de controle anti-vazamentos/poluição, caso aplicável;
4. Geração de **Efluentes Líquidos**, tipologias de tratamento, formas de armazenamento temporário e destinação final;

# SUBSCRIÇÃO DO SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS

## ➤ DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

5. **Efluentes Atmosféricos:** descrever sucintamente as fontes, sistemas de tratamento e controles anti-poluição;
6. Descrever estruturas de **armazenamento ou de movimentação de produtos ou matérias primas que estejam enterradas**, caso existam;
7. Descrever **Programas de Gerenciamento de Riscos, de Atendimento a Emergências, de Resposta a eventos como incêndios**, etc.
8. Descrever **áreas de manutenção**, incluindo características de pisos, e também equipamentos que operam com óleo, como motores/geradores/transformadores;
9. Relatar, sucintamente, **eventos de poluição que eventualmente ocorreram nos últimos 4 anos**.

# SUBSCRIÇÃO DO SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS

## QUESTIONÁRIO AMBIENTAL DE SUBSCRIÇÃO

### SEGURO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS DE POLUIÇÃO AMBIENTAL QUESTIONÁRIO COMPLEMENTAR DE SUBSCRIÇÃO

#### INSTRUÇÕES

- Preencher a presente proposta (lacunas em cinza), respondendo a todas as perguntas aplicáveis a cada cobertura solicitada.
- Esta proposta deve ser assinada e datada pelo proprietário, sócio ou conselheiro/diretor da empresa proponente.

#### 1. DENOMINAÇÃO E SEDE DO PROPONENTE

##### 1.1 Denominação ou razão social

CNPJ:

Data de início das operações:

##### 1.2 Endereço Sede

Logradouro:	<input type="text"/>
Número:	<input type="text"/>
Complemento:	<input type="text"/>
Cidade:	<input type="text"/>
Estado:	<input type="text"/>
CEP:	<input type="text"/>

##### 1.3 Localização do (s) estabelecimento (s) a segurar

\* Caso os estabelecimentos possuam operações diversas ou estejam localizados em regiões diferentes, pede-se preencher um questionário por estabelecimento.

Endereço completo	Natureza – tipo de operação	Área total
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

#### 2. DADOS DO TÉCNICO INFORMANTE

Nome:	<input type="text"/>
Cargo:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>
Tel.:	<input type="text"/>

#### 3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE E OBRIGAÇÕES LEGAIS

##### 3.1 Descrição detalhada da atividade (estações de bombeamento, bases de armazenagem, etc.)

Código da Atividade:

##### 3.2 Faturamento anual

Penúltimo exercício:	<input type="text"/>
Último:	<input type="text"/>
Atual (estimativa):	<input type="text"/>

##### 3.3 Nº de empregados

Fixos:	<input type="text"/>
Terceiros:	<input type="text"/>
Temporários:	<input type="text"/>

##### 3.4 Trata-se de atividade definida como de alto risco de acordo com a legislação vigente? O estabelecimento é classificado como indústria insalubre? Em caso afirmativo, indicar o grau de insalubridade:

##### 3.5 Está em conformidade com as obrigações legais exigidas pelo órgão ambiental local (Licenças ambientais, Parâmetros de emissão atmosférica, Descarga de efluentes líquidos, etc.)?

##### 3.6 Existem programas de gerenciamento de resíduos, de gerenciamento de riscos e de gerenciamento / monitoramento ambiental? Descreva.

##### 3.7 Existe Estudo de Impacto Ambiental (EIA-RIMA)?

- Caso positivo, anexar ao questionário.
- Caso negativo, justificar.

( ) Não aplicável à atividade

##### 3.8 Foi feito Estudo de Análise de Riscos (EAR) ou Análise Quantitativa de Riscos (AQR)?

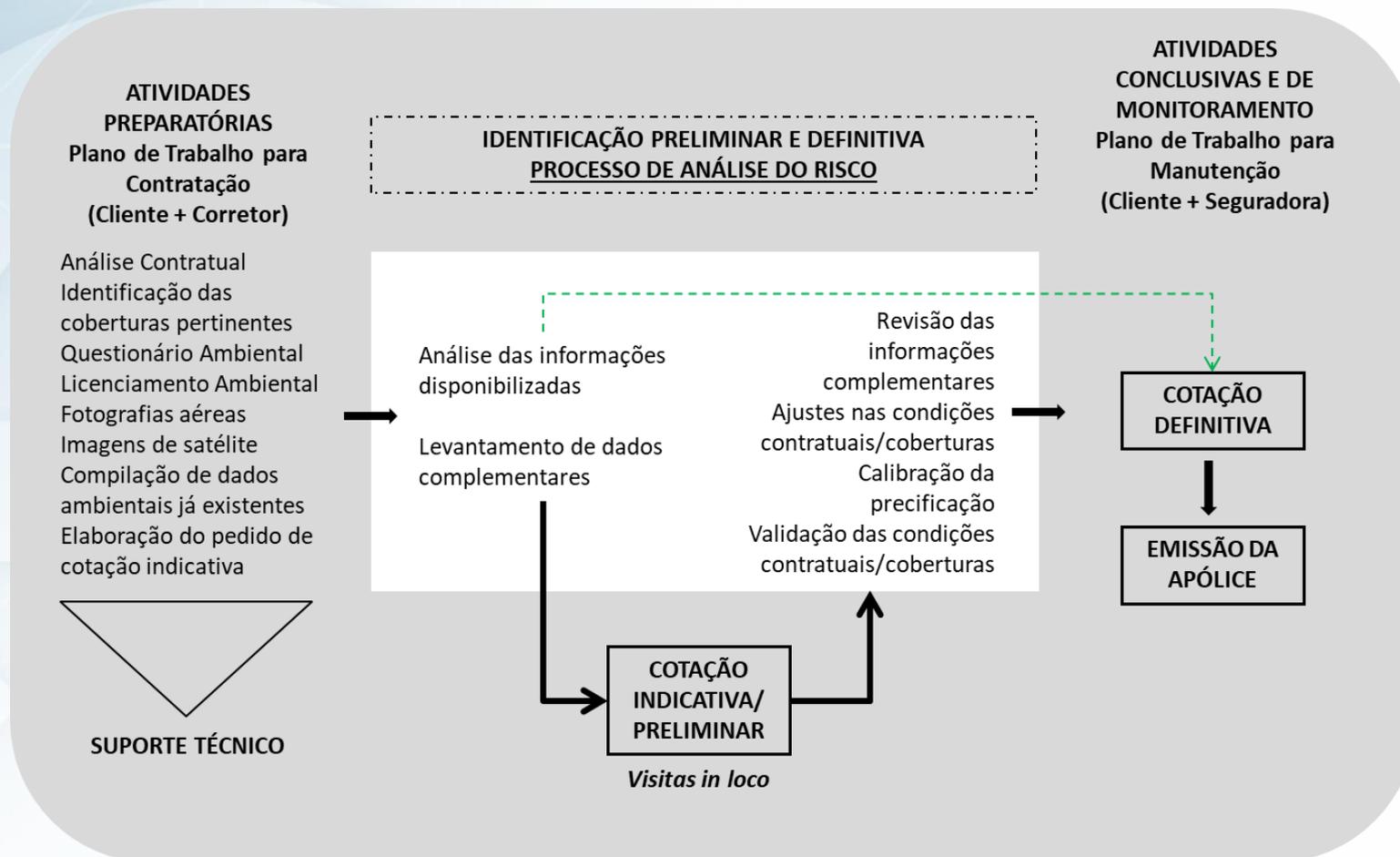
- Caso positivo, anexar ao questionário.
- Caso negativo, justificar.

( ) Não aplicável à atividade

#### 4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA REGIÃO

##### 4.1 Caracterização do entorno

# SUBSCRIÇÃO DO SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS



# SUBSCRIÇÃO DO SEGURO DE RISCOS AMBIENTAIS





## SEGURO AMBIENTAL - MERCADO DE SEGURADORAS

*Palestrante: Marco Antônio Parreira Ferreira*

# MERCADO EM TERMOS DE PRÊMIOS EMITIDOS

ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Prêmio	R\$ 34.448.258,00	R\$ 37.980.081,00	R\$ 44.235.224,00	R\$ 44.470.337,00	R\$ 54.016.227,00
Sinistralidade	49%	41%	37%	54%	16%

**2017 – Jan/Dez: R\$ 68.700.249**

Sinistralidade: 38%

**2018 – Jan/Fev/Março: R\$ 15.334.857**

Sinistralidade: 38%

FONTE: [http://www2.susep.gov.br/menuestatistica/SES/resp\\_premiosesinistros.aspx](http://www2.susep.gov.br/menuestatistica/SES/resp_premiosesinistros.aspx)

# MERCADO EM TERMOS DE SEGURADORAS

- CHUBB SEGUROS
- AIG SEGUROS
- LIBERTY SEGUROS
- XL SEGUROS
- AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS
- HDI SEGUROS
- MAPFRE SEGUROS
- TOKIO MARINE
- ARGO

# MERCADO EM TERMOS DE EMPRESAS E PROSPECÇÕES

- Consultorias ambientais e empreiteiros em geral
- Bens de capital industriais e agrícolas
- Farmacêuticos e Cosméticos
- Eletroeletrônicos
- Materiais e equipamentos médicos e Hospitais
- Alimentos e Bebidas
- Têxtil
- Energia – Geração, Transmissão e Distribuição
- Gestão de Resíduos
- Papel e Celulose
- Petroquímica (químicos, plásticos e tintas)
- Vidros e cerâmicas
- Saneamento
- Calçados
- Instrumentos de precisão
- Metalurgia e Siderurgia
- Cimento e Concreto
- Hotéis, Universidades, Restaurantes e Lazer



# ESTÍMULOS PARA CONTRATAÇÃO

- **Princípio do “Poluidor Pagador” – Visão Legal**
- **Proporções que os danos ambientais podem alcançar (\$\$\$)**
- **Vantagens econômicas associadas à imagem**
- **BM&F Bovespa – Índice de Sustentabilidade Empresarial – Apólice de Seguro Ambiental influencia no ranking das empresas no ISE**
- **Exigência dos Financiadores, Investidores e Acionistas**
- **Exigências contratuais em contratos comerciais**
- **Cobertura de Poluição súbita oferecida no RCG pode ser insuficiente/inadequada**
- **Inexistência de cobertura para Poluição no seguro Patrimonial**
- **Questões de Sustentabilidade e Responsabilidade Corporativa**



## SEGURO AMBIENTAL - ASPECTOS JURÍDICOS

*Palestrante: Marco Antônio Parreira Ferreira*

# RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL - SOLIDÁRIA

- **Política Nacional do Meio Ambiente – LEI N° 6.938/1981**

- PNMA – Art. 3° - Inciso IV

- **Poluidor** - a pessoa física ou jurídica
- De direito público ou privado
- Responsável, **DIRETA OU INDIRETAMENTE**, por atividade causadora de degradação ambiental

## RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL - SOLIDÁRIA

- VISÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

“... Para o fim de apuração do **NEXO DE CAUSALIDADE** no dano ambiental, **equiparam-se quem faz, quem não faz quando deveria fazer, quem deixa fazer, quem não se importa que façam, quem financia para que façam, e quem se beneficia quando outros fazem...**”

## RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL - OBJETIVA

- **Artigo 14 – PNMA** - Sem prejuízo das penalidades definidas pela legislação federal, estadual e municipal, o não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção dos inconvenientes e danos causados pela degradação da qualidade ambiental sujeitará os transgressores:
  - ✓ I - à multa simples ou diária (...)
  - ✓ II - à perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público
  - ✓ III - *à perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito*
  - ✓ IV - *à suspensão de sua atividade*

§ 1º - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. O Ministério Público da União e dos Estados terá legitimidade para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente.

# RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – RISCOS E SANÇÕES

## SANÇÕES

Esferas de ação das sanções impostas ao empresário e aos agentes corresponsáveis (pessoas físicas) e à empresa (pessoa jurídica) em caso de dano ambiental

### Esfera Cível

Independente da Existência de Culpa

- Reparação civil decorrente do dano causado, com indenizações à comunidade atingida;
- Recuperação ambiental da área atingida pelo dano;

### Esfera Administrativa

- Advertência;
- Multa simples entre R\$ 50,00 a R\$ 50.000.000,00;
- Multa diária;
- Suspensão de venda e fabricação do produto;
- Embargo da atividade;
- Suspensão parcial ou total da atividade;
- Restritiva de direito:
  - Cancelamento de licença,
  - Perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito,
  - Proibição de participação em licitações públicas por até 3 anos;

### Esfera Penal

- Penas privativas de liberdade (prisão ou reclusão) – para pessoas físicas;
- Penas restritivas de direitos:
  - Prestação de serviços à comunidade;
  - Interdição temporária de direitos;
  - Suspensão parcial ou total de atividade;
  - Ressarcimento à vítima ou à entidade pública com fim social a importância que varia de 1 a 360 salários mínimos;
  - Recolhimento domiciliar;

# RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – LEI 9.605/1998

Art. 2º Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

- ✓ Crimes contra a Fauna
- ✓ Crimes contra a Flora
- ✓ Da Poluição e outros Crimes Ambientais
- ✓ Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural
- ✓ Dos Crimes contra a Administração Ambiental

Art. 3º As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativa, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Parágrafo único. *A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas*, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.

Art. 4º Poderá ser *desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.*

# RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – RESÍDUOS

## Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) Lei Federal N° 12.305, de 2 de Agosto de 2010

Decreto N° 7.404, de 23 de Dezembro de 2010

*A questão do “Seguro Ambiental” é tratada pela Lei em seu Artigo 40, conforme abaixo:*

*Art. 40. No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama **pode exigir a contratação** de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.*

*Parágrafo único. O disposto no caput considerará o **porte da empresa**, conforme regulamento.*

# RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – RESÍDUOS

## Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) Lei Federal N° 12.305, de 2 de Agosto de 2010

Decreto N° 7.404, de 23 de Dezembro de 2010

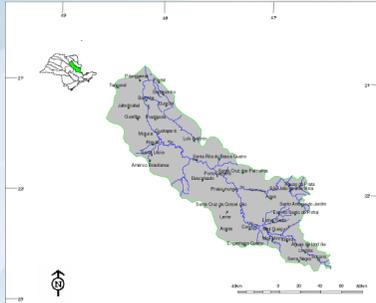
*§ 1o A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos. (Artigo 27).*



## SEGURO AMBIENTAL - CASOS DE RISCOS AMBIENTAIS

*Palestrante: Marco Antônio Parreira Ferreira*

## RISCOS AMBIENTAIS - CASOS



### Usina de açúcar e álcool deve despoluir o rio Mogi-Guaçu, no interior de São Paulo

**“O Ministério Público Federal (MPF) obteve na 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) liminar para obrigar a Usina XPTO a recompor danos ambientais provocados pelo alagamento de uma de suas represas de decantação de resíduos orgânicos, após enchente em 2013. Toneladas de detrito poluíram o rio Mogi-Guaçu, causando a mortandade de milhares de peixes de 30 espécies”.**

Fonte: [http://noticias.pgr.mp.br/noticias/noticias-do-site/copy\\_of\\_meio-ambiente-e-patrimonio-cultural/pr3-usina-de-acucar-e-alcool-deve-despoluir-rio-no-interior-de-sao-paulo](http://noticias.pgr.mp.br/noticias/noticias-do-site/copy_of_meio-ambiente-e-patrimonio-cultural/pr3-usina-de-acucar-e-alcool-deve-despoluir-rio-no-interior-de-sao-paulo)



### Usina é multada em R\$ 10 mi por derramar melaço

**“Um tanque que guardava o melaço, subproduto da cana para a produção de açúcar, se rompeu e o produto atingiu 130 km de extensão dos rios e a mortandade de mais de 200 toneladas de peixes de 27 espécies diferentes”.**

Fonte: [http://www.cetesb.sp.gov.br/noticentro/003/10/07\\_acidente.pdf](http://www.cetesb.sp.gov.br/noticentro/003/10/07_acidente.pdf)



### Incêndio em usina de álcool dura 11 horas

**“As chamas, que duraram 11 horas, foram causadas por explosão em um dos dois tanques de armazenamento de combustível da usina.”.**

Fonte: <http://g1.globo.com/jornal-nacional/videos/t/edicoes/v/incendio-em-usina-de-etanol-ja-dura-mais-de-nove-horas-no-interior-de-goias/2349923/>

## RISCOS AMBIENTAIS - CASOS



### Empresa é multada em R\$ 240 mil por contaminação de lagoa em Erechim

A empresa recebeu multa no valor de R\$ 224 mil pela Prefeitura de Erechim. A empresa seria responsável por danos ambientais a uma lagoa.



### Cetesb investiga mortandade de peixes nos rios São Domingos e Turvo

Técnicos da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) analisam a água dos rios São Domingos e Turvo para descobrir a causa da morte de centenas de peixes.



### Empresa limpa vazamento, mas ainda pode ser penalizada

A empresa cumpriu as determinações da PMA/MS e limpou o material que vazou de suas instalações. Isso não impede a usina de ser responsabilizada pelo acidente.

## RISCOS AMBIENTAIS - CASOS



### Incêndio em Petroquímica fere 6

O rompimento de uma tubulação em uma das áreas de produção de petroquímicos básicos provocou, na tarde de ontem, por volta das 16h30, incêndio na unidade industrial localizada no Polo Petroquímico de Capuava, em Mauá.



### Fábrica é multada por dano ambiental em Araçatuba

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) multou em mais de R\$ 100 mil uma fábrica de produtos químicos de Araçatuba (SP). O local pegou fogo duas vezes em apenas uma semana.



### Empresa é condenada por danos ao meio ambiente em consequência de descarrilamento

Em decisão favorável ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul em Ação Civil Pública, de obrigação de fazer, cumulada com indenização ambiental ajuizada contra a empresa, em consequência de descarrilamento e lançamento ao solo de 67 mil litros de óleo diesel.

## RISCOS AMBIENTAIS - CASOS



### Carreta carregada de biodiesel tombou em Brasília

Caminhão-tanque carregado com biodiesel tombou nas imediações de Brasília (DF).



### Explosão em Iraquara (BA) teria sido em tanque com resíduo de metanol

Informações do Sindiquímica indicam que explosão em Iraquara atingiu usina de biodiesel não a planta de esmagamento de soja conforme divulgado inicialmente.



### Caminhão carregado de biodiesel tomba e para dentro de arroio no RS

Acidente ocorreu neste sábado na ERS-324, entre Marau e Passo Fundo. De acordo com o Corpo de Bombeiros, não houve vazamento do óleo.

## RISCOS AMBIENTAIS - CASOS



### Carreta carregada de biodiesel tomba em Pimenta Bueno (RO)

Uma carreta carregada de biodiesel tombou no Km 155 da BR-364 nas imediações do município de Pimenta Bueno (RO).



### Incêndio atinge fábrica desativada de biodiesel em Taubaté (SP)

Fogo iniciado em matagal avançou sobre usina de biodiesel desativada em Taubaté (SP). Segundo os bombeiros, ninguém ficou ferido.



### Delta limpa vazamento, mas ainda pode ser penalizada

A Delta cumpriu as determinações da PMA/MS e limpou o material que vazou de suas instalações. Isso não impede a usina de ser responsabilizada pelo acidente.

# RISCOS AMBIENTAIS - CASOS

## Confirmada condenação de posto e distribuidora por vazamento de combustível

08 de abril de 2016

<http://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2016/abril/confirmada-condenacao-de-posto-de-combustivel-e-distribuidora-por-vazamento-de-combustiveis>

- O Superior Tribunal de Justiça confirmou decisão da 2ª Turma Cível do TJDF que condenou o AUTO POSTO BRAZUCA e a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA a indenizarem os membros de uma família e lhe custearem tratamento médico, pela contaminação sofrida diante do vazamento de combustível na água e no solo da região onde moravam.
- A decisão do STJ foi unânime.
- O autor conta que de 12/1999 a 11/2001, residiu, com a família, ao lado do posto de gasolina, localizado na BR 020, Km 2,5, Sobradinho/DF.
- Afirma que o posto era pertencente ao 1º réu, que por sua vez era distribuidor de produtos do 2º réu.
- Sustenta que durante anos houve vazamento de produtos químicos armazenados no depósito do posto, que atingiram o solo e o lençol freático do poço que abastecia sua residência.
- Diz que o nível de contaminação da água encontrada no poço de sua casa foi 1.000 (mil) vezes maior do permitido legalmente e que, sendo esta utilizada para as atividades rotineiras dos autores, restaram expostos à contaminação química com reflexos em sua saúde.
- Formulou ação exigindo em juízo indenização por danos morais e materiais.

## RISCOS AMBIENTAIS - CASOS

*Resíduos químicos são retirados do galpão de empresa em São Francisco do Sul*



# RISCOS AMBIENTAIS - CASOS

## SÃO FRANCISCO DO SUL

Evento e Fatos:

- Nuvem de fumaça química encobriu **São Francisco do Sul**
- Setembro de 2013 – Duração aproximada para controle/combate: 60 horas
- Fumaça tóxica em São Francisco do Sul provoca **4 mil ações judiciais**
- A maioria tem como alvo a empresa dona do galpão, e uma multinacional que era responsável pelo produto fertilizante que entrou em reação



# RISCOS AMBIENTAIS - CASOS

## SÃO FRANCISCO DO SUL

**Sócios da empresa viram réus em processo que apura caso de incêndio químico em São Francisco do Sul**



O Ministério Público enquadrou os sócios em **três artigos da Lei de Crimes Ambientais**.

- (i) Causar danos à floresta;
- (ii) Causar poluição que pode resultar em danos à saúde humana ou que provoque mortandade de animais ou destruição da flora, que provoque a retirada de habitantes das áreas afetadas e dificulte o uso público das praias;
- (iii) Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos mineiras sem a competente autorização.

Se somadas as penas máximas de cada infração, os réus podem pegar até oito anos de prisão, além de pagar multa.

# RISCOS AMBIENTAIS - CASOS

## Acumuladores “Auto” Ltda

**Local:** Interior de São Paulo

- Indústria de **Baterias**
- **Contaminação de solo e águas subterrâneas por chumbo nas imediações/entorno**
- A empresa fechou as portas no começo do ano de 2015
- Bens dos sócios foram bloqueados para pagamentos de indenizações



## RISCOS AMBIENTAIS - CASOS

### Empresa é autuada por poluição após derramamento de cerveja em córrego

Bebida estava em caminhão que se envolveu em acidente, em Costa Rica. Veículo estava carregado com 30.576 garrafas de cerveja.



- Uma empresa de Rondonópolis, Mato Grosso, foi multada em R\$ 136.201 por causar poluição em um córrego de Costa Rica, a 338 quilômetros de Campo Grande.
- O caminhão estava carregado com 30.576 garrafas de cerveja divididas em 1.274 caixas.
- Além de ter que pagar a multa administrativa, a empresa irá responder por crime ambiental, terá que retirar o material do córrego e ainda fazer a recuperação da área degradada.

Fonte: <http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2016/03/empresa-e-autuada-por-poluicao-apos-derramamento-de-cerveja-em-corrego.html>

Data de Ocorrência: 17.03.2016

# RISCOS AMBIENTAIS - CASOS

## Casos emblemáticos



Santos - Alemoa

2015

Santa Adélia/SP

2013



Guarujá/SP

2016



Santos

2013



Mariana/MG

2015

## RISCOS AMBIENTAIS – BARCARENA/PA

### Vazamento de rejeitos em Barcarena é destaque na imprensa da Noruega

Mineradora instalada no Pará tem sede no país europeu. Tabloide "Aftenposten" mostra o acidente ambiental e a recomendação dos Ministérios Públicos em não conceder novas licenças ambientais

### Justiça determina que EMPRESA pague R\$ 150 milhões por danos ambientais em Barcarena

Ação busca a reparação por danos por vazamentos ocorridos. Na segunda-feira (09.04.2018), a empresa apresentou laudo que nega contaminação na região (vazamentos de efluentes de minérios – 16.02.2018)

# RISCOS AMBIENTAIS - BARCARENA/PA



## Sob suspeita

Refinaria é investigada por vazamento e despejos irregulares de rejeitos no Pará



# RISCOS AMBIENTAIS - BARCARENA/PA

AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL (março/2018):

A PGE (Procuradoria Geral do Estado) quer que a empresa pague, de forma cautelar, o valor de R\$250 milhões, sendo R\$200 milhões para indenizações por danos morais coletivos e R\$50 milhões para dano material ocasionado.

Ou, de acordo com ação, apresente garantia para a reparação dos prejuízos em sua integralidade.

A PGE quer que a empresa, se condenada:

1. Providencie a recuperação da área, nos mesmos moldes requeridos em antecipação de tutela;
2. Pague indenização por dano material derivado das condutas irregulares da empresa em valor a ser fixado em liquidação de sentença por arbitramento - R\$50 milhões;
3. Não realize qualquer ato não autorizado pelo órgão ambiental, fixando-se multa diária por descumprimento no valor de multa diária de R\$ 100 mil;
4. A condenação ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor a ser arbitrado de R\$ 200 milhões;
5. E a reversão do produto das indenizações para o Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico (FDE).

# RISCOS AMBIENTAIS – MINERODUTO MINAS GERAIS



## 1º VAZAMENTO

12/03/2018



## 2º VAZAMENTO

29/03/2018

### Vazamento em MG

Tubulação se rompeu e minério atingiu ribeirão



## REFLEXÕES FINAIS – SEGURO AMBIENTAL

- **Pode ser considerado uma FERRAMENTA DE GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS**
- **Pode ser contratado considerando limites de R\$ 1 MM até R\$ 50 MM (Brasil) ou +**
- **Existem SEGURADORAS especializadas neste seguro operando no Brasil**
- **Existe um grande mercado de oportunidades a ser explorado no Brasil**
- **Nos EUA este produto produz cerca de USD 3 Bilhões em prêmios anualmente**
- **As SEGURADORAS possuem subscritores especializados**
- **As SEGURADORAS realizam inspeções de risco ambiental em campo**
- **As empresas PROTEGEM seu PATRIMÔNIO em eventuais cenários de POLUIÇÃO**
- **O Seguro de Riscos Ambientais é complementar aos demais Seguros**
- **Os acionistas e os sócios também podem contar com a proteção**



## SEGURO AMBIENTAL - ASPECTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS

MUITO OBRIGADO!!!!

*Palestrante: Marco Antônio Parreira Ferreira*